



L E I Nº 990/90

De 25 de Maio de 1990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MOTORISTAS DE ÔNIBUS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LD

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma ajuda de custo aos motoristas de ônibus do Quadro de Funcionários desta Municipalidade, que transportam estudantes às Cidades vizinhas de Sorocaba e Itapetininga, quando em serviço, no valor de 20% (vinte por cento) de seu salário-base, para cobrir despesas de viagens.

ARTIGO 2º - A ajuda de custo que ora é concedida, não se incorporará, para todos os efeitos, aos salários dos servidores beneficiados por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessários.

./.



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, retro- agindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1990, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 804/87, de 12 de no vembro de 1987.



ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

- Encarregada de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesto Cartório, sob no.	1880
Pilar do Sul,	29/05/90
O Func.	

EMOL: Cr\$ 40,00
S. EST. Cr\$ 5,00
T. ASJ: Cr\$ 8,00
TOTAL: Cr\$ 48,00
Selos p/ Verba
Guia No 101/90